



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 – CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de recursos para a execução dos módulos I, II, VII e XX, do Projeto “Nós Podemos Nadar II” na modalidade Chancela da Organização da Sociedade Civil, Associação Luverdense de Natação.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.999/2011 e suas atualizações;

Considerando a manifestação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas em indicar a Organização da Sociedade Civil de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA: “Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados em cada chancela de no mínimo 20% (vinte por cento) ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando a documentação que compõe o Projeto “Nós Podemos Nadar II”, na modalidade Chancela encaminhada pela Associação Luverdense de Natação – ALNA, no valor total de R\$ 66.750,20 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo que o valor de R\$ 53.400,16 (cinquenta e três mil reais e quatrocentos reais e dezesseis centavos), deverá custear à execução dos módulos I, II, VII e XX;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, Ata nº 327.

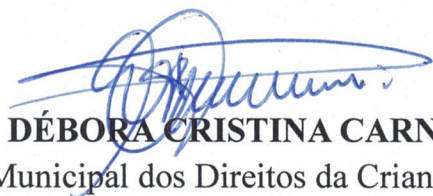
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 53.400,16 (Cinquenta e três mil quatrocentos reais e dezesseis centavos), referente à execução dos módulos I, II, VII e XX, do projeto “Nós Podemos Nadar II”, na modalidade Chancela;

Art. 2º – Manter R\$ 13.350,04 (treze mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos), no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que corresponde o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 66.750,20 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos);

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 02 de maio de 2022.



DÉBORA CRISTINA CARNEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do
Rio Verde - MT